

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
CITE – Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL
entidade instituidora do
Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos (IPA)
e a
ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais

Considerando que o Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos (IPA) prossegue como objectivos:

- a) Ministrando o ensino superior politécnico, nos termos autorizados pelo membro do Governo com a tutela do ensino superior, bem como, cursos de especialização, extensão e aperfeiçoamento;
- b) Criar unidades de investigação e centros culturais dentro deste âmbito;
- c) Assegurar a diversificação da formação técnica e profissional;
- d) Promover a investigação tecnológica, científica e pedagógica;
- e) Proporcionar uma sólida formação cultural e técnica de nível superior;
- f) Desenvolver a capacidade de inovação e de análise crítica;
- g) Ministrando conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações com vista ao exercício de actividades profissionais; e,
- h) Desenvolver serviços de apoio às empresas e à comunidade.

Reconhecendo o importante papel da ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, enquanto associação de âmbito nacional que representa as EPEs – Entidades Proprietárias das Escolas Profissionais, no desenvolvimento e promoção do ensino profissional em várias áreas, nas modalidades de formação inicial e contínua,

é celebrado o presente Protocolo de colaboração que visa proporcionar aos titulares de um Diploma do Ensino Secundário, emitido por uma Escola Profissional associada da



ANESPO, e aos colaboradores permanentes da Associação uma preparação técnico-profissional de nível superior,

entre:

Primeiro Outorgante: CITE – Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, CRL, com sede na Rua de Xabregas n.º 20, 1.º, 1900-440, Lisboa, pessoa colectiva n.º 500743282, na qualidade de entidade instituidora do Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos (IPA), neste acto representada pela Senhora Presidente da Direcção, Dra. Maria Manuela Carlos,

e

Segundo Outorgante: ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, com sede na Av. 5 de Outubro, 176 – 1.º – 1050-063 LISBOA, neste acto representada pelo Senhor Dr. José Luís Diogo de Azevedo Presa, Presidente da Direcção

nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira Beneficiários

1. Os titulares de um Diploma do Ensino Secundário, emitido por uma Escola Profissional associada da ANESPO, e os colaboradores permanentes da Associação, cônjuges e filhos passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo IPA em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados;
2. Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 10% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), deixando de usufruir dos benefícios acordados, os quais voltarão a ser considerados na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo);
3. A redução estabelecida no número 1 desta cláusula não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação;

4. A redução acordada no presente Protocolo não é cumulativa com outras que incidam sobre as propinas mensais.

Segunda

Cursos de Pós-graduação e de Formação Contínua

Nos cursos de pós-graduação e de formação contínua, os colaboradores permanentes da ANESPO, cônjuges e filhos usufruirão igualmente de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas.

Terceira

Requisitos de Candidatura

Nos processos de candidatura aos diversos cursos ministrados no IPA deverá ser junta declaração emitida pelo segundo outorgante, na qual se ateste a qualidade de associado do estabelecimento de ensino emitente do Diploma ou do colaborador permanente, que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

Quarta

Formação Contínua

O primeiro e segundo outorgantes poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

Quinta

Entrada em Vigor e Duração

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 30 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano lectivo.

Sexta

Divulgação

A ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais compromete-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados e

colaboradores permanentes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

Sétima

Aplicação

As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam no IPA em data posterior à assinatura deste protocolo.

Oitava

Assinatura do Protocolo

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

Lisboa, 22 de Março de 2010

CITE, CRL

CITE
Cooperativa Universitária de Ensino
Científico e Técnico, C.R.L.
A Direcção

ANESPO – Associação Nacional de
Escolas Profissionais

